



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio ambiente Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Autoria: Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente

Nº do Protocolo: 136/2024

Protocolado em: 15/04/2024 13h01

“Altera o Art. 10 da Lei 1027/2011 que Cria o Conselho Municipal de Esportes - CME do Município de Montalvânia/MG e da outras providências”

RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao Projeto de Lei Nº 12/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa sua aprovação para Alterar o Art. 10 da Lei 1027/2011 que Cria o Conselho Municipal de Esportes - CME do Município de Montalvânia/MG e da outras providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo Altera o art. 10 da Lei Municipal 1027/2011 que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

E A SÍNTESE DO NECESSÁRIO;

ANÁLISE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de Lei Nº 12/2024, referente à Alteração do Art. 10 da Lei 1027/2011 que Cria o Conselho Municipal de Esportes - CME do Município de Montalvânia / MG e da outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Executivo não existem nada que impeça a aprovação do Projeto de Lei Nº 12 /2024, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Abril de 2024.

José dos Reis Fagundes
Vice-Presidente

Joaquim Rodrigues de Oliveira
Presidente CAPPURMA

Renata Lima Abreu
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **15/04/2024**
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por José dos Reis Fagundes, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MGPTS-46TG2-RROX2-JINQD-CF103** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio ambiente Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 15/04/2024 12:24:14

Hash Interno: n1aq7xhwd4utvjo9geahq5kicrwfz5xzdg0nyrmw



Chave de Verificação

MGPTS-46TG2-RROX2-JINQD-CF103

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
068.***.***-33	José dos Reis Fagundes	Assinado em 15/04/2024 13:01
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	Assinado em 15/04/2024 12:57
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	Assinado em 15/04/2024 12:25

Documento assinado digitalmente por José dos Reis Fagundes, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MGPTS-46TG2-RROX2-JINQD-CF103** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

